



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº. 022/2007

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 018, DE 14 DE JULHO DE 2006 QUE INSTITUIU O PLANO DDE CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA, ESTADO DE MINAS GERAIS”,

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA/MG., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROPÔS, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º O artigo 2º da Lei Complementar nº 018, de 14 de julho de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 019, de 2 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Regime Jurídico dos Servidores da Câmara Municipal de São José da Barra passa a ser o Estatutário.”

Art. 2º Ficam revogados os artigos 14, 15, seu parágrafo único, 16, seu parágrafo único e 17 da Lei Complementar nº 018, de 14 de julho de 2006.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José da Barra/MG, em 03 de outubro de 2007.


JOSÉ DONIZETE VILELA
Prefeito Municipal

